DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.696, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o fechamento de supermercados, açougues, quitandas, padarias, bares e comércios correlatos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Riolândia, Fabiana Barcelos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Hospital de Base de São José do Rio Preto/SP está com 91% (noventa e um por cento) dos Leitos de UTI, destinados para COVID ocupados e em curva ascendente de novos casos;

Considerando o município depende da utilização da estrutura de saúde do Município de Votuporanga, o qual atende 17 (dezessete) Municípios e mais de 200 mil pessoas;

Considerando que a Santa Casa de Votuporanga/SP, ampliou a partir de 13 julho de 2020, de 10 para 18 os leitos de UTI e de 15 para 17 os leitos de Ala, conforme autorizado pelo Governador João Dória, sendo que na data de 22 de julho de 2020, e que no momento encontra-se comprometido com100% (cem por cento) dos leitos de UTI da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga/SP, conforme boletins médicos;

Considerando as altas constantes de crescimento da curva, que contava com 325 casos de Síndrome Respiratória em março de 2020, saltando esse número para aproximadamente 1.700 (um mil e setecentos) no último dia 17 de julho de 2020, (somente nos primeiros 17 dias de julho);

Considerando a deliberação unânime dos Gestores Municipais presentes, dos municípios que compõem a Região de Saúde de Votuporanga/SP, realizada no Centro de Informações Tecnológicas-CIT de Votuporanga/SP, no último dia 18 de julho de 2020 às 08:30hs;

Considerando o consenso dos profissionais integrantes do Comitê de Crise, para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dos membros da Comissão Especial de Fiscalização Sanitária

Decreta:

Art. 1º - Fica proibido o atendimento ao público aos domingos, em supermercados, açougues, quitandas, padarias, bares, lanchonetes e comércios correlatos, por tempo indeterminado, inclusive na modalidade “Delivery” e “Drive Thru”.

Art. 2º – Ficam mantidas o atendimento ao público apenas em farmácias e postos de gasolina, exceto conveniência.

Art. 3º - As regras contidas neste Decreto serão monitoradas pelo Setor de Vigilância Sanitária e Comissão Especial de Fiscalização, podendo em caso de desrespeito ser comunicado a Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 4º- O presente Decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado ou revogado se verificado a constatação de casos de contaminação pelo COVID-19.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 22 de julho de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO EM 23/07/2020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - SP
Extrato de Termo Aditivo de Contrato

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, CNPJ. N° 45.162.864/0001-48.

Contratada: A N - BRASIL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ N°. 10.798.364/0001-12.

Respaldo Legal: Processo de Licitação nº. 064/2019 - Modalidade Carta Convite nº. 012/2019.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual, referente à contratação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos de engenharia, assessoria na inclusão e gestão em sistema de cadastro para convênio federal e estadual, consultoria na fiscalização, supervisão e gerenciamento e apoio na e prestação de contas das respectivas obras junto aos convênios ou órgão externo de fiscalização, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes do Termo de Referência.

Vigência: 25/07/2020 a 25/07/2021.

Data de assinatura: 24/07/2020 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 24 de julho de 2020 - FABIANA BARCELOS FERREIRA – Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.

Comunicados

Resultado/Adjudicação da Licitação - Modalidade de Pregão Presencial n°. 025/2020 e Processo Licitatório n°. 057/2020.

Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento direto da frota municipal, através de postos de serviços.

Classificação: ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 07.452.833/0004-85, com sede na RUA JOSE ALVES DE BARCELOS, 498 - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, Vencedor dos Itens 01, 02 e 04 com MENOR VALOR TOTAL de R$ 2.687.500,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.

Item Fracassado: 03.